



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 314/21

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal os autos do Processo Administrativo nº 8154/2021, constando um relatório da Secretaria de Mobilidade Urbana a respeito do servidor público municipal **Messias Assunção**, Agente de Trânsito;

CONSIDERANDO que, em resumo, no relatório consta que objetivando regularizar os procedimentos dos Agentes de Trânsito, referente à fiscalização na área de atuação frente ao sistema de estacionamento rotativo pago, iniciou-se em janeiro deste ano reuniões visando legalizar os procedimentos adotados na aplicação de multas aos usuários que não respeitarem as regras de uso do serviço;

CONSIDERANDO ainda que, segundo consta nos autos, com base nas informações fornecidas pelo Secretário da pasta, dentro da proposta de alteração dos procedimentos de fiscalização por parte dos Agentes de Trânsito, foi dado, por parte da empresa contratada, treinamento específico ao uso do aparelho eletrônico utilizado na fiscalização e no acesso às informações dos veículos estacionados de forma irregular ao sistema, bem como as regras para elaboração dos autos de infração;

CONSIDERANDO que, esse treinamento foi totalmente de caráter interno, não podendo ser divulgado externamente, pois caso isso ocorresse comprometeria o gerenciamento do sistema, bem como exporia os próprios Agentes de Trânsito;

CONSIDERANDO que, embora todos os Agentes de Trânsito foram orientados a não comprometer o sistema, como retro mencionado, o Agente de Trânsito **Messias Assunção** não acatou tal orientação e, mesmo não sendo autorizado a divulgar em qualquer meio de comunicação os procedimentos adotados, o que ocorreria a partir de 12/07/21, conforme definido em Decreto Municipal, o mesmo divulgou em rede social os procedimentos internos referente à atuação dos Agentes de Trânsito;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta dos autos, frente à documentação inclusa e os indícios de culpabilidade, a denúncia deve ser apurada mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantindo ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE :-

1. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor público municipal **MESSIAS ASSUNÇÃO**, Agente de Trânsito subordinado à Secretaria de Mobilidade Urbana, para apuração de eventuais faltas graves previstas nas alíneas “b” e “h”, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configuram “incontinência de conduta ou mau procedimento” e “ato de indisciplina ou de insubordinação”, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 8154/2021.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2. Durante as apurações o servidor deverá permanecer **afastado de suas funções**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

3. Sendo insuficiente o prazo de afastamento do servidor, poderá ser prorrogado pelo mesmo período, findos os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo, conforme preceitua o § 1º, do art. 116, da Lei Municipal nº 5.780/2016.

4. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar o servidor da presente decisão, com cópia deste ato.

5. A Comissão Permanente designada para apuração da denúncia, deverá assegurar ao servidor o princípio do contraditório e da ampla defesa e concluir o presente procedimento em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instauração, prorrogável automaticamente por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de julho de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria